

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### **ANEXO VI**

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de Combustível do tipo Oléo Diesel S-10, destinado para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas que compoem a frota do Município de Minduri/MG.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Minduri, diante da necessidade de registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S-10, destinado ao atendimento das demandas desta Administração Municipal, bem como de suas Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, apresenta a presente justificativa para a abertura do procedimento licitatório.

A aquisição de combustível é medida imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Trata-se de insumo indispensável à execução de serviços como transporte de servidores e materiais, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos sólidos, transporte escolar, vigilância sanitária, obras e infraestrutura, entre outros.

Sem o devido fornecimento de combustível, haveria o comprometimento direto da execução de políticas públicas, com reflexos negativos no atendimento à população e na manutenção das atividades básicas da administração. Assim, o presente procedimento visa resguardar o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e reforçado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que impõe à Administração o dever de assegurar eficiência e economicidade em suas contratações.

Ademais, a manutenção de estoque regular de combustível é condição essencial para o atendimento de emergências e situações de urgência, como calamidades naturais, acidentes, incêndios ou demandas imprevistas de deslocamento da frota municipal. A disponibilidade imediata de combustível tipo Óleo Diesel S-10 garante a mobilidade necessária aos veículos oficiais, possibilitando respostas ágeis e efetivas por parte das equipes municipais, resguardando, assim, a segurança, a vida e o patrimônio público.

Do ponto de vista econômico, o registro de preços mostra-se o instrumento mais adequado para a contratação, uma vez que proporciona planejamento, controle orçamentário, flexibilidade e economia processual, permitindo à Administração adquirir o combustível conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

Dessa forma, a abertura do presente procedimento licitatório encontra-se plenamente justificada, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, economicidade

e supremacia do interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos municipais e o cumprimento das finalidades institucionais da Prefeitura de Minduri/MG.

## 3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>, CONFORME A UNIDADE 03 E O CÓDIGO 03 (Material de Consumo); <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>, CONFORME A UNIDADE 04 E O CÓDIGO 02 (Material de Consumo); <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES</u>, CONFORME A UNIDADE 05 E O CÓDIGO 02 (Material de Consumo), QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) — PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 DO DECRETO N.º: 3457 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.Os produtos deverão ser fornecidos na zona urbana de Minduri MG ou poderá a empresa vencedora arcar com todos os gastos de transporte para o abastecimento até a sede da licitante vencedora.
- 4.2.Em relação aos produtos, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Minduri MG.
- 4.3.O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Minduri-MG não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.
- 4.4.O prazo de entrega dos bens/fornecimento é de caráter imediato, mas para regulamentação entre as secretarias são concedidos 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de serviços/compra/fornecimento, por se tratar de um produto extremante necessário e utilitário, não se estipula horário para seu abastecimento, porém, se o estabelecimento tiver seu horários de funcionamento repassar ou combinar com cada secretário conforme a sua necessidade para se fazer seu fornecimento. Lembrando que o Município não pode, jamais, ficar no prejuízo por questões burocráticas da empresa.
- 4.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos IMEDIATAMENTE, por se tratar de produto altamente inflamável, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada Secretaria. As estimativas de demandas para as aquisições combustível do tipo Óleo Diesel S-10 conforme a realidade das secretarias municipais de Minduri-MG foram elaboradas por todos os gestores, em que cada informa sua demanda de consumo pelo período de 12(doze) meses. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
1	517	ÓLEO DIESEL S-10 - ÓLEO DIESEL S-10	L	150.000,0000

A estimativa apresentada tem como fundamento a necessidade da aquisição de combustível, para atender as necessidades das secretarias enquanto a suas rotinas.

## 6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, realizou-se levantamento das soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de Óleo Diesel S-10, visando identificar a viabilidade técnica, logística e econômica da contratação.

Verificou-se que o mercado fornecedor é composto majoritariamente por postos revendedores e distribuidoras de combustíveis autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devidamente registradas e aptas à comercialização de óleo diesel automotivo S-10, produto de uso rodoviário com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme as especificações da Resolução ANP nº 50/2013 e suas alterações posteriores.

No âmbito local, o Município de Minduri/MG conta com apenas dois postos revendedores regulares, o que torna inviável o deslocamento frequente de veículos e máquinas para outros municípios, justificando a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição.

A pesquisa de mercado demonstrou estabilidade de preços na região do Sul de Minas Gerais, conforme levantamento junto a fornecedores locais e consulta à tabela de preços da ANP, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições adequadas para atendimento da demanda municipal, recomendando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por assegurar economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

#### 6.1. Identificação das Soluções de Mercado:

Solução A – Compra Direta - Realizada com fornecedor específico, sem necessidade de processo licitatório (quando dentro dos limites legais), Ideal para compras emergenciais ou pequenas quantidades;

Solução B – Licitação Pública - Pregão eletrônico/presencial, Concorrência pública, uutilizado por órgãos públicos conforme a Lei nº 14.133/21, permite transparência, economia e isonomia.

Solução C – Despensa/Inexigibilidade de Licitação, Fundamentado em critérios legais específicos.

## 6.2. Análise Comparativa de Soluções Viáveis:

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

#### 6.3. Soluções Inviáveis:

Para essa compra a Solução A e C não é compactível em se tratar de referência, uma distribuição mais efetiva dos itens, o resultado final em uma competição de mais forncedores os preços melhoram e todo o tramite de transparência e alcance que o Pregão tem em relação os demais. Além disso, a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

➤ Aquisição por lote ou global.

> Fornecimento integral dos itens contratados.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e conforme as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de estimar o valor da contratação referente à aquisição de Óleo Diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

A pesquisa foi realizada nos seguintes sites:

https://pncp.gov.br/app/atas/18299446000124/2025/88/2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG.

https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#/public/calculo-preco - BANCO DE PREÇO TCE/MG. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-mato-verde-3831/pe-022-2025-2025-377681 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

#### 7.2. TABELA DEMOSNTRATIVA DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

FONTE	VALOR DO LITRO (R\$)
PNCP	5,51
BANCO DE PREÇOS	
TCE/MG	6,08
PORTAL DE COMPRAS	
PÚBLICAS	5,70

7.3. A quantidade estimada foi definida com base no histórico de consumo do exercício de 2024, ajustada à demanda atual do exercício de 2025, considerando o aumento do uso da frota e a manutenção de serviços essenciais. O valor ora apresentado é meramente estimativo, destinado a servir como referência para o Registro de Preços, não configurando obrigação de consumo integral, conforme previsto no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa reflete a média dos preços praticados no mercado regional, garantindo a vantajosidade da contratação, a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento ao princípio da economicidade.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a natureza de bem comum dos serviços que serão contratados e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos



preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Ainda, tendo em vista o histórico da contratação anterior e o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. Il da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosida.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 11, inciso III, e do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é admitido quando houver justificativa técnica que demonstre vantagem para a Administração, desde que observados os limites e as condições da modalidade de licitação adotada. O objetivo dessa previsão legal é promover maior eficiência na execução contratual e assegurar a boa gestão dos recursos públicos.

Entretanto, no presente caso, não se mostra conveniente nem vantajoso o parcelamento da contratação, haja vista tratar-se de aquisição de Óleo Diesel S-10, produto padronizado e homogêneo, cujo fornecimento contínuo é essencial para o funcionamento regular da frota de veículos e máquinas do Município.

A centralização da contratação em um único fornecedor revela-se a medida mais adequada e eficiente, permitindo melhor controle e gestão do abastecimento, evitando desperdícios de recursos materiais e humanos decorrentes da multiplicidade de contratos, fiscalizações e procedimentos administrativos.

Além disso, a concentração do fornecimento contribui para a economicidade, segurança operacional e garantia da qualidade do produto, prevenindo riscos de inconsistência no abastecimento ou de comprometimento dos serviços públicos essenciais.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de óleo diesel S-10 tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais executados pela Administração Municipal. O combustível é indispensável para o funcionamento da frota de veículos e máquinas utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais, tais como:

serviços de terraplanagem e manutenção de vias públicas;



- transporte de resíduos e materiais de obras, bem como ações de melhoria viária;
- apoio ao pequeno agricultor, mediante o uso de máquinas e equipamentos agrícolas;
- transporte escolar de estudantes;
- transporte de pacientes em deslocamento para outros municípios em tratamento médico; e
- atividades de fiscalização ambiental e demais serviços de interesse público.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir o pleno funcionamento das atividades essenciais do Município, evitando a paralisação de serviços e contribuindo para o atendimento eficiente e contínuo à população.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta aquisição.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com



as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

## 15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES:

Nome: SUSANA ALVES TOMAZ

Cargo/ Função: Secretária Municipal de

Educação e Cultura

Secretaria: Secretaria Municipal de

Educação e Cultura

Ramal: 35 3326-1244

E-

mail: secretaria.educacao@minduri.mg.gov.br

Nome: NÁDIA AMELIA SILVA OLIVEIRA

Cargo/ Função: Secretária Municipal de

Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de

Saúde

Ramal: 35 3326-1520

**E-mail:** saudeminduri@gmail.com

**Nome: MARCOS AILTON PEREIRA** 

Cargo/ Função: Secretária Municipal

**Operações** 

Secretaria: Secretaria Municipal de

**Operações** 

Ramal: 35 3326-1219

E-mail:

secretariadeoperacoesmunduri@gmail.com

## ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco U1: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.							
Probabilidade	(X) Baixa (	) Média ( ) Alta					
Impacto:	( ) Baiya ()	() Baixa (X) Média () Alta					
impacto.	( ) Baixa ()	ty Modia ( ) / Ita					
Dano							
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na							
contratação.		D					
Ação Preventiva	ooimontoo	Responsável					
Escolher equipe com conh suficientes para os estudos		Secretarias Municipal de Educação Saúde e operações					
hábil para que não haja prejuíz	•	opolaçõe o					
a fase de planejamento.							
Ação de Contingênc		Responsável					
- Substituir membros da equipe							
planejamento que não estejam	tendo	Secretarias Municipal de Educação Saúde e					
rendimento Designar membros com mais		operações					
experiência em contratações.							
experiencia em centratações.							
Risco 02 – Estimativa de preç	o inadequad	la					
Probabilidade	( ) Baixa (λ	() Baixa (X) Média () Alta					
Impacto:	() Baixa (	) Média (X) Alta					
		ano					
		ados em participar devido às dificuldades de					
		ativa de preço ser inferior ao preço praticado Contratar o serviço com preço superior ao					
		esnecessários aos cofre públicos.					
Ação Preventiva		Responsável					
Utilizar a pesquisa de preços n		Secretarias Municipal de Educação Saúde e					
para cotação do item a ser cor		operações					
Ação de Contingêno		Responsável Secretarias Municipal de Educação Saúde e					
se trata de objeto similar. Sol		operações					
cotação caso não seja aceita.	icitai iiova	орстафосо					
Risco 03 – Atraso na conclusã	o da licitaçã	áo					
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta						
Impacto:	() Baixa (	() Baixa () Média (X) Alta					
Não atendimento à demanda n		ano					
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam							
no andamento dos processos j	•						
Ação Preventiva		Responsável					
Na abertura do processo	licitatório,						
prevendo-se necessidade de	•	Secretarias Municipal de Educação Saúde e					
respostas a recursos, impuç pedidos de esclarecimentos		operações					

antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Secretarias Municipal de Educação Saúde e operações

<b>Risco 04</b> – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.						
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta					
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta					
Dano						
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.						
Ação Preventiva		Responsável				
Aprovisionar recursos suficiente obrigações contratuais durante vigência.	•	Tesoureiro e Contador				
Ação de Contingênci	ia	Responsável				
Providenciar complementado recursos para cumprime obrigações contratuais.	,	Tesoureiro e Contador				

Minduri, 13 de outubro de 2025.

SUSANA ALVES TOMAZ Sec. Muncipal de Educ. e Cultura NÁDIA AMELIA SILVA OLIVEIRA Sec. Muncipal de Saúde

MARCOS AILTON PEREIRA Sec. Muncipal de Operações Levi da Silva Martins Equipe de Planejamento

Cleusa Simas Fifonsino Equipe de Planejamento